



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado do Mato Grosso - MT
Gabinete-Mt
Av. Rubens de Mendonça, 5350, Cuiabá - MT
CEP: 78055-900 e (65) 3648-9101 e 3648-9106
www.ibama.gov.br

OF 02013.002312/2016-18 GABIN/MT/IBAMA

Cuiabá, 30 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Clóvis Antonio de Paula
Vereador da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - Mt
Rua Porto Velho, 385, Centro
CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO
CEP.: 78360000

Assunto: **Em resposta ao OFÍCIO nº 144/2016-GP**

Senhor Vereador,

1. Com os devidos cumprimentos, em resposta ao ofício em epígrafe, de 30/07/16, protocolado no IBAMA sob nº 02013.004102/2016-56, em 16/09/16, que solicita estudos técnico para viabilização da piscicultura nas comunidades indígenas do município de Campo Novo do Parecis/MT, a fim de subsidiar resposta ao requisitante, encaminho DESPACHO 02013.004596/2016-79 NLA/MT/IBAMA, de 26/09/16, no qual descreve procedimentos para adoção e providências.
2. Sem mais para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LIVIA KARINA PASSOS MARTINS
Superintendente do IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mt

DESPACHO 02013.004596/2016-79 NLA/MT/IBAMA

Cuiabá, 26 de setembro de 2016

Ao Gabinete-Mt

Assunto: Ofício nº 144/2016-GP - Projeto de piscicultura em comunidades indígenas de Campo Novo do Parecis/MT

Conforme orientação dada pelo Memorando Circular nº 000018/2014 DILIC/IBAMA, as solicitações quanto ao licenciamento ambiental do Ibama, deverão ser encaminhadas via procedimento online, com descrição dada na página do Ibama : <http://www.ibama.gov.br/licenciamento/> reproduzida abaixo:

Procedimento on line

Os empreendedores que desejarem solicitar abertura de processo objetivando licenciar ou regularizar empreendimentos junto ao Ibama, deverão fazê-lo exclusivamente, por meio do endereço eletrônico do Serviços online Serviços On-line (Serviços - Licenciamento Ambiental Federal) do Ibama.

Antes de iniciar o processo, o empreendedor deverá se inscrever no Cadastro Técnico Federal (CTF) e declarar atividade exercida relacionada aos empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental (ver anexo da Resolução CONAMA nº 237/97).

É imprescindível ler atentamente o Manual do Sistema do CTF, no site do IBAMA - "Serviços on line" - "Manual do Sistema".

Na fase inicial do licenciamento (apresentação de um projeto novo) o empreendedor deverá se cadastrar como Gerenciador de Projetos (ver Tabela de Atividades no Manual do Sistema), indicando a tipologia da sua atividade, por exemplo: gerenciador de projetos - usinas hidrelétricas.

Após receber a Licença de Operação o empreendedor deverá alterar sua categoria de atividade para a atividade finalística, no caso do exemplo anterior, Serviços de Utilidade - geração de energia elétrica.

Para empreendedores, que possuam empreendimento em operação e em fase inicial de licenciamento simultaneamente, é necessário informar a atividade de gerenciador de projetos e a atividade finalística.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mt

Emitido o Certificado de Regularidade o empreendedor está apto a entrar no Serviços On-line - Login - Serviços - Licenciamento Ambiental Federal e solicitar a abertura de um processo de licenciamento ambiental federal.

Esse procedimento é realizado pelo preenchimento de um formulário eletrônico contendo informações básicas sobre o empreendimento. As informações constantes do formulário são necessárias para que o Ibama avalie a competência para o licenciamento frente às normas legais existentes, bem como avalie o tipo e a abrangência do estudo ambiental que subsidiará o licenciamento do empreendimento.

A norma que regula a competência para o licenciamento ambiental é a Lei Complementar nº 140/2011. Esta Lei estabeleceu que cabe a União promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

- Localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;
- Localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;
- Localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;
- Localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
- Localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;
- De caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;
- Destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen); ou
- Que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento.

O empreendedor, no caso em tela, referente a atividade de piscicultura em Terra Indígena, é entendido como sendo a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, cuja coordenação regional, possui sede em Cuiabá, MT.

Diante do exposto e considerando que a realização de estudos técnicos para a viabilização da piscicultura em terras indígenas é de competência da FUNAI, sugiro o encaminhamento de resposta ao requerente para o reenvio da demanda do Ofício supra a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mt

aquela fundação e após concluir um projeto técnico, daí então, encaminhar a demanda do licenciamento ambiental ao IBAMA conforme procedimento descrito acima.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernando de Carvalho Bittencourt".

FERNANDO DE CARVALHO BITTENCOURT

Coordenador do NLA/MT/IBAMA